



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2018.**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY Ltda.

A União, por intermédio do(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, com sede no(a) Rodovia BR 465, km 07, na cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº 483.564.257-00, carteira de identidade nº 02412708-6, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.871.366/0001-55, sediada na Avenida Presidente Wilson, nº 231- sala 1401, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, telefone: 21 2220-1617 e 2524-3656, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angélica Barboza Fonseca Lima, identidade nº 04.493.799-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 552.196.917-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23083.009021/2016-99, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 47/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de continuados de apoio operacional de campo, de conservação e de manutenção dos bens móveis e imóveis da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Especificações Técnicas, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total R\$
1.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional de campo, de conservação e de manutenção dos bens móveis e imóveis da Universidade Federal Rural do Rio Janeiro (auxiliar de mecânica, auxiliar de serviços gerais, borracheiro, eletricitista para tratores, frentista, lavador de veículos, lubrificador, mecânico diesel, operador de piscina, , magarefe, operador de máquina de beneficiar madeira, operador de máquina de terraplenagem, Motorista de Ônibus,	Unid.	01	1.778.500,00

UFRRJ

1

Motorista Operador de Caminhão Munck, Motorista de Caminhão com Carroceria Suplementar e Mecânico de Roçadeira e de Motosserra (Motor dois Tempos), com fornecimento dos materiais e equipamentos de proteção individual necessários e adequados aos serviços.			
--	--	--	--

1.4. Detalhamento da mão de obra do contrato:

Item	Subitem	Cargo	Carga Horária	Município	Nº de Postos Estimados
1	01	Auxiliar de Mecânica	44h	Seropédica	1
	02	Auxiliar de Serviços Gerais	44h	Seropédica	12
	03	Auxiliar de Serviços Gerais	44h	Campos dos Goytacazes	1
	04	Auxiliar de Serviços Gerais	44h	Rio de Janeiro	2
	05	Borracheiro	44h	Seropédica	1
	06	Eletricista para Tratores	44h	Seropédica	1
	07	Frentista	44h	Seropédica	1
	08	Lavador de Veículos	44h	Seropédica	2
	09	Lubrificador	44h	Seropédica	1
	10	Mecânico Diesel	44h	Seropédica	1
	11	Operador de Piscina	44h	Seropédica	2
	12	Magarefe	44h	Seropédica	1
	13	Operador de Máquina de Beneficiar Madeira	44h	Seropédica	2
	14	Operador de Máquina de Terraplenagem	44h	Seropédica	4
	15	Motorista de Ônibus	44h	Seropédica	4
	16	Motorista Operador de Caminhão Munck	44h	Seropédica	1
	17	Motorista de Caminhão com Carroceria Suplementar	44h	Seropédica	1
	18	Mecânico de Roçadeira e de Motosserra (Motor dois Tempos)	44h	Seropédica	1
<b>Total de Postos Estimados</b>					<b>39</b>

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura; admitidas prorrogações, a critério da Administração desde que haja autorização formal da autoridade competente, e por interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.3. Com relação a uma eventual prorrogação contratual o inciso XVII do artigo 19 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, determina que nas eventuais prorrogações os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação, deste modo, os valores referentes ao aviso prévio já estariam reservados no primeiro ano de vigência contratual, de modo que seriam excluídos a partir da primeira prorrogação do ajuste original.

- 2.4. Em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo da parcela referente ao Aviso Prévio Trabalhado será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo de prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011 (Acórdão nº 1186/2017-TCU-Plenário).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 148.208,33 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos) perfazendo o **valor total de R\$ 1.778.500,00** (um milhão setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade: 153166/15240  
Fonte: 01120000000  
Programa de Trabalho: 108401  
Elemento de Despesa: 339037  
PI: V0000N0100N
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO

- 6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2008.
- 6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3

- 6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
  - 6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - 6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
  - 6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
  - 6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - 6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
  - 6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;



- 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 88.925,00 (oitenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 56 da Lei 8666/93, prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.
- 7.1.1. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme previsto no art. 19, XIX da IN 06/2013; exceto nos casos de obras.
- 7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 02/2008 e no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, anexos do Edital.

**9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3 Indenizações e multas.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 Nos Termos do art.109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, 08 de maio de 2018.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CNPJ nº 29.427.465/0001-05  
Contratante

Luiz Carlos de Oliveira Lima  
Vice-Reitor da UFRRJ  
Assinado por delegação de competência  
(Portaria GR nº 444, de 28/03/2017)

  
KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY Ltda.  
CNP nº 28.871.366/0001-55  
Contratada

Testemunhas:

Nome Legível:

Ass.:

Nome Legível:

Ass.:

Spraina Jones de Andrade  
CPF: 052.927.054-99

Danielle Batista de Oliveira  
CPF: 113.168.417-66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 38/2018**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a empresa KIARGOS Serviços e Facility Ltda, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº 483.564.257-00, RG nº 02412708-6, expedida pelo IFP/RJ, e a empresa **KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.871.366/0001-55, sediada na Avenida Presidente Wilson, nº 231- sala 1401, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, telefone: 21 2220-1617 e 2524-3656, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angélica Barboza Fonseca Lima, identidade nº 04.493.799-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 552.196.917-91, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23083.009021/2016-99, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O Contrato nº 38/2018, tem por objeto a **contratação de serviços de continuados de apoio operacional de campo, de conservação e de manutenção dos bens móveis e imóveis da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 47/2017.**
- 1.2 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor, acréscimo, conforme a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**, do Contrato, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e conforme solicitação.
  - 1.2.1 Por meio do presente Termo Aditivo fica alterado o valor do Contrato, passando de R\$ 1.778.500,00 (um milhão setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), para R\$ 1.780.677,88 (um milhão e setecentos e oitenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
    - 1.2.1.1 Ocorrendo alteração de supressão de 2 (dois) funcionários: sendo 01 (um) auxiliar de mecânico e 01 (um) mecânico de roçadeira e motosserra; supressão de R\$ 84.826,92 no valor do contrato, e
    - 1.2.1.2 Tendo em vista o acréscimo de 02 (dois) funcionários: operador de máquina de terraplanagem, acréscimo de valor de R\$ 87.004,80 (oitenta e sete mil e quatro reais e oitenta centavos) no valor do contrato.
    - 1.2.1.3 Portanto ocorrendo um acréscimo efetivo de R\$ 2.177,88 (dois mil cento e setenta e sete reais e oitenta oito centavos), no valor do contrato, referente a aproximadamente 0,12% (percentuais), do valor do Contrato; em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão / Unidade: 153166/15240, Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 108.405, Centro de Custo: 010.300, ação: 20RK.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o Decreto 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI nº 02/2008.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com o art. 19, Inciso XIX da IN 02/2008, com as alterações incluídas pela IN 06/2013 e a IN 04/2015 SLTI/MPOG e suas alterações, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

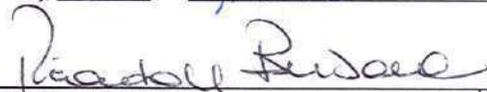
- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial de nº 38/2018, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

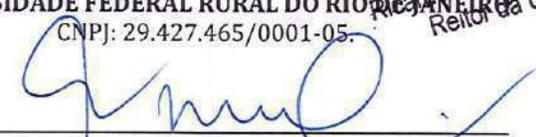
## CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, 04 de setembro de 2018.

  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CNPJ: 29.427.465/0001-05. Reitor da UFRRJ

  
KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY Ltda  
CNPJ: 28.871.366/0001-55

Testemunhas:

Nome Legível:

Ass.:

CPF: 052.927.057-99

Nome Legível:

Ass.:

CPF: 113.168.417-66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 38/2018**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a empresa KIARGOS Serviços e Facility Ltda, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº 483.564.257-00, RG nº 02412708-6, expedida pelo IFP/RJ, e a empresa **KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.871.366/0001-55, sediada na Avenida Presidente Wilson, nº 231 - sala 1401, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, telefone: 21 2220-1617 e 2524-3656, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angélica Barboza Fonseca Lima, identidade nº 04.493.799-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 552.196.917-91, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23083.009021/2016-99, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O Contrato nº 38/2018, tem por objeto a **contratação de serviços de continuados de apoio operacional de campo, de conservação e de manutenção dos bens móveis e imóveis da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 47/2017.
- 1.2 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO de VIGENCIA** previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, bem como a **ALTERAÇÃO DO VALOR** do contrato previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES do Contrato nº 38/2018, nos termos previstos nos artigos 57 - II e 65 - §1º da Lei nº 8.666/93, respectivamente, conforme solicitação.
  - 1.2.1 Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **08 de maio de 2019**, com o término em **08 de maio de 2020**.
  - 1.2.2 Pelo presente, Termo aditivo fica alterado o valor global do contrato que passa de **R\$ 1.780.677,88** (um milhão e setecentos e oitenta mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para **R\$ 1.861.747,48** (um milhão oitocentos e sessenta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 4,55% do valor do contrato, tendo em vista o acréscimo de 02 (dois) funcionários: auxiliar de serviços gerais; apresentando um acréscimo do valor de R\$ 81.069,60 (oitenta e um mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos) no valor do contrato; pagáveis em parcelas, conforme a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:  
Gestão / Unidade: 153166/15240, Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 108401, Centro de Custo: 010.300.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o Decreto 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI nº 05/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

- 4.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com Instrução Normativa SLTI nº 05/2017 e nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

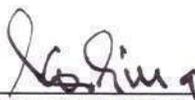
- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial de nº 38/2018, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

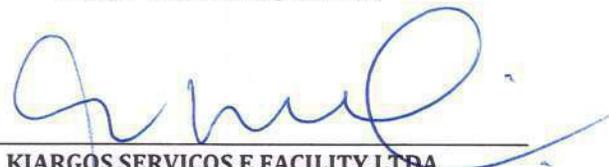
**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

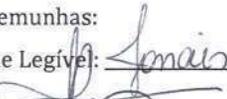
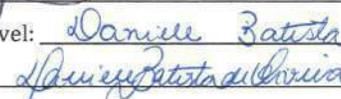
- 6.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, 04 de março de 2019.

  
 Luiz Carlos de Oliveira Lima  
 Vice-Reitor da UFRRJ  
 Assinado por delegação de competência (Portaria GR nº 444, de 28/03/2017)  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
 CNPJ Nº 29.427.465/0001-05

  
**KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA**  
 CNPJ Nº 28.871.366/0001-55

Testemunhas:  
 Nome Legível: Janaina Gomes de Andrade  
 Ass.:  CPF: 052.928.054-99  
 Nome Legível: Danielle Batista de Oliveira  
 Ass.:  CPF: 113.168.414-66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 38/2018**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a empresa KIARGOS Serviços e Facility Ltda, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº 483.564.257-00, RG nº 02412708-6, expedida pelo IFP/RJ, e a empresa **KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.871.366/0001-55, sediada na Avenida Presidente Wilson, nº 231- sala 1401, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, telefone: 21 2220-1617 e 2524-3656, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angélica Barboza Fonseca Lima, identidade nº 04.493.799-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 552.196.917-91, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23083.009021/2016-99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O Contrato nº 38/2018, tem por objeto a **contratação de serviços de continuados de apoio operacional de campo, de conservação e de manutenção dos bens móveis e imóveis da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 47/2017.
- 1.2 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor, acréscimo, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES, do Contrato, nos termos previstos no artigo 65, inciso I alínea b) e §1º da Lei nº 8.666/93, e conforme solicitação.
  - 1.2.1 Por meio do presente Termo Aditivo fica alterado o valor do contrato passando de **R\$ 2.027.442,01** (dois milhões e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e um centavos), para **R\$ 2.080.827,49** (dois milhão e oitenta mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos); devido a alteração de supressão de 2 (dois) funcionários: sendo 01 (um) auxiliar de serviços gerais e 01 (um) lavador de veículos, no valor de R\$ 99.333,96 (noventa e nove mil trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) correspondendo a 4,90% do valor do contrato; e havendo ainda um acréscimo de 02 (dois) funcionários: motorista de ônibus, no valor de R\$ 152.719,44 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), sendo um acréscimo de 7,53% no valor do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão / Unidade: 153166/15240, Fonte: 810000000000, Programa de Trabalho: 108.401, Centro de Custo: 100.000

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa SLTI nº 05/2017.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

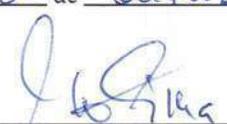
- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial de nº 38/2018, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, 30 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**  
CNPJ nº 29.427.465/0001-05  
Contratante

Luiz Carlos de Oliveira Lima  
Vice-Reitor da UFRRJ  
Assinado por delegação de competência  
(Portaria GR nº 414, de 28/03/2017)

  
\_\_\_\_\_  
**KIARGOS Serviços e Facility Ltda.**  
CNPJ nº 28.871.366/0001-55  
Contratada

Testemunhas:

Nome Legível:

Ass.:

Nome Legível:

Ass.:

Fernanda Gomes de Andrade  
[Assinatura] CPF: 052.927.057-99  
Daniela Batista de Oliveira  
[Assinatura] CPF: 113.168.417-66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 38/2018**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a empresa KIARGOS Serviços e Facility Ltda, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07, S/Nº - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº 483.564.257-00, RG nº 02412708-6, expedida pelo IFP/RJ, e a empresa **KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.871.366/0001-55, sediada na Avenida Presidente Wilson, nº 231 - sala 1401, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, telefone: 21 2220-1617 e 2524-3656, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angélica Barboza Fonseca Lima, identidade nº 04.493.799-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 552.196.917-91, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23083.009021/2016-99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O Contrato nº 38/2018, tem por objeto a **contratação de serviços de continuados de apoio operacional de campo, de conservação e de manutenção dos bens móveis e imóveis da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 47/2017.**
- 1.2 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO de VIGENCIA** previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, do contrato nº 38/2018, e nos termos previstos nos artigos 57 - II da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação.
  - 1.2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **08 de maio de 2020**, com o término em **08 de maio de 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:  
Gestão / Unidade: 153166/15240, Fonte: 8100, Programa de Trabalho: 169925, Ação 20RK

  
1-2

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o Decreto 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI nº 05/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

4.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com Instrução Normativa SLTI nº 05/2017 e nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

5.1 Em razão de ressalva da CONTRATADA, quanto ao seu direito de repactuação, fica afastada a possível ocorrência de preclusão lógica, quanto a repactuação em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2019/2020 e CCT 2020/2021, decorrente deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de nº 38/2018, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

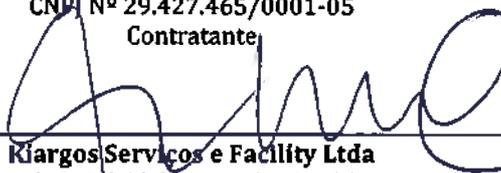
E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, 06 de maio de 2020.



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05  
Contratante

Ricardo Lutz Louro Barbera  
Reitor da UFRRJ



Klargos Serviços e Facility Ltda  
CNPJ Nº 28.871.366/0001-55  
Contratada

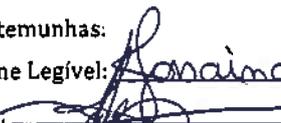
Testemunhas:

Nome Legível:

Ass.:

Nome Legível:

Ass.:

Francina Jones de Andrade  
 CPF: 052.927.057-99

Shara de H. Trindade  
 CPF: 123.664.311-83



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 38/2018**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a empresa KIARGOS Serviços e Facility Ltda, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07, S/Nº - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº 014.193.637-19, portador da Carteira de Identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ, e a empresa **KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.871.366/0001-55, sediada na Avenida Presidente Wilson, nº 231 - sala 1401, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, telefone: 21 2220-1617 e 2524-3656, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angélica Barboza Fonseca Lima, identidade nº 04.493.799-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 552.196.917-91, conforme poderes expressos constantes do processo nº 23083.009021/2016-99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O Contrato nº 38/2018, tem por objeto a **contratação de serviços de continuados de apoio operacional de campo, de conservação e de manutenção dos bens móveis e imóveis da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 47/2017.**
- 1.2 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO de VIGENCIA** previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, do contrato nº 38/2018, e nos termos previstos nos artigos 57 - II da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação.
  - 1.2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **08 de maio de 2021**, com o término em **08 de maio de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:  
Gestão/Unidade: 153166/15240, Fonte: 81000000000, Programa de Trabalho: 169.925, Centro de Custo: 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa SLTI nº 05/2017.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com Instrução Normativa SLTI nº 05/2017 e nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

- 5.1 Em razão de ressalva da CONTRATADA, quanto ao seu direito de repactuação, fica afastada a possível ocorrência de preclusão lógica, quanto a repactuação em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2019/2020 e CCT 2020/2021, decorrente deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de nº 38/2018, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, 03 de maio de 2021.

  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05  
Contratante

Roberto de Souza Rodrigues  
Reitor da UFRJ  
SIAPE 2452375

  
Kiargos Serviços e Facility Ltda  
CNPJ Nº 28.871.366/0001-55  
Contratada

Testemunhas:

Nome Legível: CÍNTIA DE PAULA MACHADO

Ass.: Cíntia de Paula Machado CPF: 107.051.957-08

Nome Legível: NILSON BRUNO DE CARVALHO

Ass.:  CPF: 808.111.167-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA, INSTRUMENTO ESTE REGIDO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07, S/Nº - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº 014.193.637-19, portador da Carteira de Identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ, e a empresa **KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.871.366/0001-55, sediada na Avenida Presidente Wilson, nº 231 - sala 1401, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, telefone: 21 2220-1617 e 2524-3656, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angélica Barboza Fonseca Lima, identidade nº 04.493.799-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 552.196.917-91, conforme poderes expressos constantes do **processo nº 23083.009021/2016-99**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1 O contrato nº 38/2018 tem o **contratação de serviços de continuados de apoio operacional de campo, de conservação e de manutenção dos bens móveis e imóveis da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 47/2017, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual
- 1.1.2 O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAR o prazo** do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, incisos IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em **08 de maio de 2022**, com término em **07 de maio de 2023**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240,

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 169.925

Centro de Custo: 20.20

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa SLTI nº 05/2017.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

4.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com Instrução Normativa SLTI nº 05/2017 e nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

5.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de nº 38/2018, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**  
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05  
Contratante

KIARGOS SERVICOS E FACILITY  
Assinado de forma digital por  
KIARGOS SERVICOS E FACILITY  
LTDA:28871366000155  
Dados: 2022.03.29 11:29:50 -03'00'

**Kiargos Serviços e Facility Ltda**  
CNPJ Nº 28.871.366/0001-55  
Contratada

Testemunhas: FABIO IZIDORO DA SILVA  
Nome Legível: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por FABIO IZIDORO DA SILVA  
Dados: 2022.04.18 21:49:08 -03'00'



Nome Legível: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 038/2018.**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 038/2018, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a empresa KIARGOS Serviços e Facility Ltda, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 – Campus Universitário, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº 483.564.257-00 e identidade nº 02412708-6, expedida pelo IFP/RJ, e a empresa **KIARGOS Serviços e Facility Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.871.366/0001-55, sediada na Avenida Presidente Wilson, nº 231 - sala 1401, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, telefone: 21 2220-1617 e 2524-3656, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angélica Barboza Fonseca Lima, identidade nº 04.493.799-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 552.196.917-91, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23083.009021/2016-99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O Contrato nº 38/2018, tem por objeto a **contratação de serviços de continuados de apoio operacional de campo, de conservação e de manutenção dos bens móveis e imóveis da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 47/2017, no Termo de Referência e Anexos, como também o contido na proposta de preços da Contratada.
- 1.2 Fica alterado o presente Termo Aditivo devido a **REACTUAÇÃO** do contrato, conforme previsto na **CLÁUSULA SEXTA -DA REACTUAÇÃO**, do Contrato, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro (insalubridade) nos termos previstos no artigo 65 inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação.
  - 1.2.1 Em decorrência da repactuação de preços, o valor global do contrato passa de **R\$ 1.861.747,48** (um milhão e oitocentos e sessenta e um mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para **R\$ 1.943.247,61** (um milhão novecentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), gerando um acréscimo de R\$ 81.500,13 (oitenta e um mil quinhentos reais e treze centavos), majoração de aproximadamente 4,19%, do valor do Contrato, devido a incidência da repactuação CCT 2018/2019 e da insalubridade e periculosidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240, Fonte: 81000000000, Programa de Trabalho: 108.40,  
Centro de Custo: 100.000.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 65 – inciso II da Lei n.º 8.666/93, e a Instrução Normativa SLTI n.º 05/2017.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com a IN n.º 05/2017 - SLTI/MPOG, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO A QUE SE REFERE A REPACTUAÇÃO

- 5.1 O período que se refere a repactuação será a partir de maio de 2018 (assinatura do contrato), em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, registro no MTE n.º RJ000800/2018. Assim como a insalubridade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

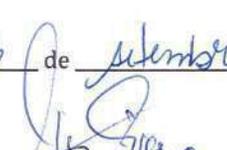
- 7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial de n.º 038/2018, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 8.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

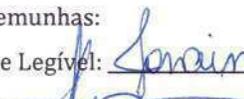
Seropédica-RJ, 16 de setembro de 2019.

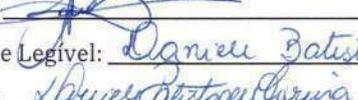
  
\_\_\_\_\_  
**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**  
CNPJ nº 29.427.465/0001-05  
Contratante

Luiz Carlos de Oliveira Lima  
Vice-Reitor da UFRRJ  
Assinado por delegação de competência  
(Resolução GR nº 414, de 28/03/2017)

  
\_\_\_\_\_  
**KIARGOS Serviços e Facility Ltda.**  
CNPJ nº 28.871.366/0001-55  
Contratada

Testemunhas:

Nome Legível: Soraia Jones de Andrade  
Ass.:  CPF: 052.927.057-99

Nome Legível: Dagner Batista de Oliveira  
Ass.:  CPF: 113.168.417-66



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 038/2018**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, matrícula SIPAE nº 2452375, CPF nº 014.193.637-19, e portador da Carteira de Identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.871.366/0001-55, sediada na Avenida Presidente Wilson, nº 231 - sala 1401, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, telefone: 21 2220-1617 e 2524-3656, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angélica Barboza Fonseca Lima, identidade nº 04.493.799-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 552.196.917-91, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23083.009021/2016-99, resolvem apostilar o Contrato nº 38/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de valores do Contrato nº 38/2018, firmado entre as partes em 08/05/2018, nos termos previsto em sua Cláusula Sexta, em virtude da análise e aprovação do direito de recebimento ao pedido de repactuação CCT 2019/2020.

1.1.1. Em decorrência da **ALTERAÇÃO** de valores, o **valor global** do Contrato passará de **R\$ 2.080.827,49** (dois milhões e oitenta mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 2.133.128,88** (dois milhões cento e trinta e três mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), gerando um acréscimo de R\$ 52.301,39 (cinquenta e dois mil trezentos e um reais e trinta e nove centavos), correspondente à majoração do valor no percentual de 2,51349% sobre o valor global contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão / Unidade: 153166/15240, Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 169.925, Centro de Custo: 2020, AÇÃO: 20RK.

KIARGOS SERVICOS E FACILITY  
LTDA:28871366000155  
155

Assinado de forma digital por KIARGOS SERVICOS E FACILITY  
Dados: 2022.11.23 15:09:54 -03'00'

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 38/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com IN 05/2017 e nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO A QUE SE REFERE A REPACTUAÇÃO

5.1 O período que se refere a referida alteração será a partir de janeiro de 2019, conforme análise e emissão de parecer, e em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

CNPJ: 29.427.465/0001-05

Contratante

KIARGOS SERVICOS E  
FACILITY

LTDA:28871366000155

Assinado de forma digital por  
KIARGOS SERVICOS E FACILITY  
LTDA:28871366000155  
Dados: 2022.11.23 15:10:21  
-03'00'

**Kiargos Serviços e Facility Ltda**

CNPJ/MF nº 28.871.366/0001-55

Contratada

Testemunhas:

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA, INSTRUMENTO ESTE REGIDO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07, S/Nº - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº 014.193.637-19, portador da Carteira de Identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ, e a empresa **KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.871.366/0001-55, sediada na Avenida Presidente Wilson, nº 231 - sala 1401, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, telefone: 21 2220-1617 e 2524-3656, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angélica Barboza Fonseca Lima, identidade nº 04.493.799-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 552.196.917-91, conforme poderes expressos constantes do **processo nº 23083.009021/2016-99**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 O contrato nº 38/2018 tem o **contratação de serviços de continuados de apoio operacional de campo, de conservação e de manutenção dos bens móveis e imóveis da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários e adequados à execução do serviço, para atender ao Campus Seropédica**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 47/2017, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual

1.1.2 O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAR o prazo** do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em **08 de maio de 2023**, com término em **07 de maio de 2024**, ou até a conclusão do certame licitatório, conforme processo 23083.016347/2022-11.

1.1.2.1 O **gestor** irá informar a empresa contratada, **com antecedência de 60 (sessenta) dias**, o encerramento do contrato caso o mesmo venha ocorrer antes do fim da vigência estabelecida no presente termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240,

Fonte: 10000000

Programa de Trabalho: 169.925

Centro de Custo: 2020

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa SLTI nº 05/2017.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

4.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com Instrução Normativa SLTI nº 05/2017 e nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO**

5.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de nº 38/2018, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Assinado de forma digital por KIARGOS SERVICOS E FACILITY LTDA:28871366000155  
Dados: 2023.05.05 14:41:30 -03'00'

KIARGOS  
SERVICOS E  
FACILITY  
LTDA:28871366  
000155

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**  
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05  
Contratante

**KIARGOS SERVICOS E FACILITY**  
Assinado de forma digital por  
KIARGOS SERVICOS E FACILITY  
LTDA:28871366000155  
Dados: 2023.05.05 14:41:45 -03'00'

**Kiargos Serviços e Facility Ltda**  
CNPI Nº 28.871.366/0001-55

Contratada

Testemunhas:

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 038/2018**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, matrícula SIPAE nº 2452375, CPF nº 014.193.637-19, e portador da Carteira de Identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.871.366/0001-55, sediada na Avenida Presidente Wilson, nº 231 - sala 1401, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, telefone: 21 2220-1617 e 2524-3656, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angélica Barboza Fonseca Lima, identidade nº 04.493.799-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 552.196.917-91, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23083.009021/2016-99, resolvem apostilar o Contrato nº 38/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a **Repactuação de Preços** conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela contratada e analisada pelo setor competente, com base nas **Convenções Coletivas de Trabalho 2020/2020 e 2020/2021**, registradas no MTE sob os nº **RJ000905/2020, RJ00501/2020, RJ000701/2020 e RJ001378/2020** e demais documentos constantes no Processo Administrativo 23083.009021/2016-99, e de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato nº **38/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1 Em decorrência da **ALTERAÇÃO** de valores, o **valor global** do Contrato passará de **2.133.128,88** (dois milhões cento e trinta e três mil cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), para **R\$ 2.150.587,08** (dois milhões cento e cinquenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos), gerando um acréscimo de R\$ 17.458,20 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), correspondente à majoração do valor em aproximadamente o percentual de 0,8184% sobre o valor global do contrato. Correspondendo um **valor mensal** de R\$ 179.215,59 (Cento e setenta e nove mil duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).
- 2.2 O valor efetivo a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA a partir de **01/2020**, deverá ser apurado com base na execução contratual, **excluídas as faltas ocorridas no período**, e observado o parecer competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão / Unidade: 153166/15240, Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 169.925, Centro de Custo: 2020, Ação 20/RK.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 A presente repactuação está embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 e 2020/2021, registradas no MTE sob os números RJ000905/2020, RJ000501/2020, RJ000701/2020 e RJ001378/2020, e está prevista na Cláusula Sexta do Contrato, atendendo ao disposto no artigo 40, inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES 05/2017.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

5.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com o art. 19, Inciso XIX da IN 02/2008, com as alterações incluídas pela IN 06/2013 e a IN 04/2015 SLTI/MPOG e suas alterações, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 38/2018, que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



---

**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

CNPJ: 29.427.465/0001-05

Contratante

**KIARGOS SERVICOS  
E FACILITY  
LTDA:28871366000  
155**

Assinado de forma digital  
por KIARGOS SERVICOS E  
FACILITY  
LTDA:28871366000155  
Dados: 2023.01.13 15:44:58  
-03'00'

---

**Kiargos Serviços e Facility Ltda**

CNPJ/MF nº 28.871.366/0001-55

Contratada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 038/2018

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, matrícula SIPAE nº 2452375, CPF nº 014.193.637-19, e portador da Carteira de Identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.871.366/0001-55, sediada na Avenida Presidente Wilson, nº 231 - sala 1401, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, telefone: 21 2220-1617 e 2524-3656, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angélica Barboza Fonseca Lima, identidade nº 04.493.799-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 552.196.917-91, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23083.009021/2016-99, resolvem apostilar o Contrato nº 38/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a **Repactuação de Preços** conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela contratada e analisada pelo setor competente, com base nas **Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2022**, registradas no MTE sob os nº RJ000713/2021, RJ001664/2021, RJ001973/2021 e RJ000803/2021, e demais documentos constantes no Processo Administrativo 23083.009021/2016-99, e de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº **38/2018**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 Em decorrência da **ALTERAÇÃO** de valores, o **valor global** do Contrato passará de **R\$ 2.150.587,08** (dois milhões cento e cinquenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos), para **R\$ 2.221.043,16** (dois milhões duzentos e vinte e um mil e quarenta e três reais e dezesseis centavos), gerando um acréscimo de R\$ 70.456,08 (setenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), correspondente à majoração do valor em aproximadamente o percentual de 3,2761% sobre o valor global do contrato. Correspondendo um **valor mensal** de R\$ 185.086,93 (Cento e oitenta e cinco mil e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).
- 2.2 O valor efetivo a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA a partir de **01/2021**, deverá ser apurado com base na execução contratual, **excluídas as faltas ocorridas no período**, e observado o parecer competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão / Unidade: 153166/15240, Fonte: 100000000, Programa de Trabalho: 169.925, Centro de Custo: 2020.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 A presente repactuação está embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registradas no MTE sob os nº RJ000713/2021, RJ001664/2021, RJ001973/2021 e RJ000803/2021, e está prevista na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, atendendo ao disposto no artigo 40, inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES 05/2017.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

5.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com o art. 19, Inciso XIX da IN 02/2008, com as alterações incluídas pela IN 06/2013 e a IN 04/2015 SLTI/MPOG e suas alterações, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 38/2018, que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



---

**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

CNPJ: 29.427.465/0001-05

Contratante

55  
KIARGOS SERVICOS E FACILITY  
LTDA:288713660001  
Assinado de forma digital por  
KIARGOS SERVICOS E FACILITY  
LTDA:28871366000155  
Dados: 2023.01.31 10:35:32  
-03'00'

---

**Kiargos Serviços e Facility Ltda**

CNPJ/MF nº 28.871.366/0001-55

Contratada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 038/2018

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, matrícula SIPAE nº 2452375, CPF nº 014.193.637-19, e portador da Carteira de Identidade nº 082389016, expedida pelo IFP/RJ, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KIARGOS SERVIÇOS E FACILITY LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.871.366/0001-55, sediada na Avenida Presidente Wilson, nº 231 - sala 1401, Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, telefone: 21 2220-1617 e 2524-3656, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Angélica Barboza Fonseca Lima, identidade nº 04.493.799-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 552.196.917-91, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23083.009021/2016-99, resolvem apostilar o Contrato nº 38/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a **Repactuação de Preços** conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela contratada e analisada pelo setor competente, com base nas **Convenções Coletivas de Trabalho 2022/2023**, registradas no MTE sob os nº RJ002912/2021, RJ001677/2022, e demais documentos constantes no Processo Administrativo 23083.009021/2016-99, e de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 38/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 Em decorrência da **ALTERAÇÃO** de valores, o **valor global** do Contrato passará de **R\$ 2.221.043,16** (dois milhões duzentos e vinte e um mil e quarenta e três reais e dezesseis centavos), para **R\$ 2.379.598,56** (dois milhões trezentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), gerando um acréscimo de R\$ 158.555,40 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente à majoração do valor em aproximadamente o percentual de 7,138% sobre o valor global do contrato. Correspondendo um **valor mensal** de R\$ 198.299,88 (cento e noventa e oito mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
- 2.2 O valor efetivo a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA a partir de **01/2022**, deverá ser apurado com base na execução contratual, **excluídas as faltas ocorridas no período**, e observado o parecer competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão / Unidade: 153166/15240, Fonte: 1444, Programa de Trabalho: 169.925, Centro de Custo: 2020.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 A presente repactuação está embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, registradas no MTE sob os nº RJ002912/2021, RJ001677/2022, e está previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, atendendo ao disposto no artigo 40, inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES 05/2017.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA**

5.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com o art. 19, Inciso XIX da IN 02/2008, com as alterações incluídas pela IN 06/2013 e a IN 04/2015 SLTI/MPOG e suas alterações, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 38/2018, que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Seropédica-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

CNPJ: 29.427.465/0001-05

Contratante

Assinado de forma digital por KIARGOS E FACILITY  
SERVICOS E FACILITY  
LTDA:28871366000155  
Dados: 2023.06.20 15:43:43 -03'00'

KIARGOS SERVICOS E FACILITY  
LTDA:28871366000155  
155

**Kiargos Serviços e Facility Ltda**

CNPJ/MF nº 28.871.366/0001-55

Contratada